



ATA Nº 20/2025 - SGG/COCP - CEE-18461

ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº 21/2025 - SGG/COCP - CEE-18461

Ata da reunião ordinária de nº 20/2025 e reunião extraordinária de nº 21/2025 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada em sessão híbrida, presencialmente na sede do Conselho Estadual de Educação e por meio do aplicativo ZOOM, aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 10 (dez) horas e 40 (quarenta) minutos, presidida pelo Conselheiro **Flávio Roberto de Castro**, Presidente do Conselho Estadual de Educação. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Luciana Barbosa Candido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Márcio Carvalho Santos, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Marselha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Raílton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, Sued Mendonça de Carvalho, Thaís Falone Bernardes, Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Presente também à sessão a assessora técnica do Conselho Estadual de Educação, Raquel Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação das Atas 18 e 19 do dia 21 de março de 2025; 2. Aprovação do Parecer de Escolas Militarizadas Municipais no Sistema Estadual de Ensino - **Conselheiro Elcivan Gonçalves** e 3. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma ser iniciada a sessão. Ao agradecer a presença de todos conselheiros e assessoria técnica, o Presidente perguntou aos presentes se todos tiveram acesso às Atas de número 18 e 19/2025 e se têm ponderações a serem feitas. Não havendo manifestações contrárias, as Atas 18 e 19 do dia 21 de março de 2025 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Gerente de Preparo Processual, Conselheiro Marcos Elias Moreira, pediu a palavra para homenagear os aniversariantes, a Conselheira Lueli Nogueira, aniversariante do último dia 21, o Conselheiro Izekson José, aniversariante do dia 25, a Conselheira Sofia da Rocha Lima, aniversariante de hoje e, a Conselheira Luciana Carniello, aniversariante do dia 31 de março. O Presidente parabenizou as aniversariantes e em seguida, pediu a atenção especial e todos presentes para seu relato acerca de sua audiência com o Governador Ronaldo Caiado, na terça-feira da semana passada, juntamente com o Vice-presidente Jaime Ricardo Ferreira, para apresentar ao Governador aquela proposta da Comissão na Educação Superior para a avaliação dos cursos de medicina, assunto recorrente aqui no Conselho, e fazer o pedido para que fossem liberadas as diárias para os Conselheiros membros do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, Professor Oscar Alves e Carlos Eduardo Bittencourt

Stang, especializados em cursos de medicina, escolhidos por votação na sessão plenária do Conselho Pleno do CEE-GO. O Presidente explicou ao Governador a importância de ter essa comissão para que o Conselho Estadual de Educação de Goiás, possa ter um documento de avaliação externa sobre a realidade da qualidade dos cursos de medicina das Instituições de Ensino Superior vinculados a este Conselho. O Presidente então relatou o que o Governador Ronaldo Caiado falou sobre sua audiência com diretoria do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Educação Superior do Estado de Goiás - SEMESG que têm suas instituições vinculadas Ministério da Educação, de que o Conselho Estadual de Educação é muito confuso; é uma bagunça e que há a abertura indiscriminada de cursos de medicina por parte do Conselho Estadual de Educação e que não há critérios por parte desse Conselho. O Governador então, pediu explicações por parte dessa presidência e de seu vice-presidente, questionando se essas afirmativas são corretas, reforçando que, desde quando assumiu o governo em 2019, a sua grande preocupação com a abertura de cursos de medicina e a qualidade desses cursos. Dentre outras coisas que foram relatadas ao Senhor Governador, por exemplo a de privilegiar a abertura indiscriminada de cursos, sem nenhum critério, todos os conselheiros estão incluídos por ser este Conselho Estadual de Educação, um órgão Colegiado. Ainda em seu relato, o Presidente explicou a todos, que fez ao Governador uma retrospectiva das sete solicitações de aberturas de cursos de medicina por parte das IES jurisdicionadas ao CEE-GO, sendo elas em: Águas Lindas, dois em Luziânia, Caldas Novas, Ceres, Anicuns e a tentativa de abertura de curso também em Jataí, de ressuscitar aquela Fundação. Desses sete, desde 2019, apenas um foi autorizado, o de Luziânia. O Presidente Flávio Roberto de Castro pontuou que ainda repassou ao Governador, a aprovação da atualização, em 2023, da Resolução da Educação Superior que estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás, na qual ficou estabelecido a elaboração de um edital que definiria os critérios para abertura de novos cursos de medicina e que para a aprovação dessa normativa, foi criada uma Comissão de conselheiros, presidida pelo Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo e de relatoria do Conselheiro Marcos Elias Moreira e, para a elaboração do edital, a Comissão criada foi presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro e de relatoria do Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira. Ainda em sua explicação ao Governador, o Presidente Flávio Roberto de Castro pontuou que para a aprovação dos dois documentos, aconteceram audiências públicas para sugestões e ainda, a aprovação de todo o Colegiado, sendo que ambos foram aprovados por unanimidade, sem manifestações contrárias inclusive, por parte do representante do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Educação Superior do Estado de Goiás - SEMESG, o Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo. O Presidente citou ainda que o SEMESG entrou com uma Ação Civil Pública em desfavor do Conselho Estadual de Educação acerca dos cursos de medicina em municípios do Estado de Goiás. O Presidente informou a todos que o Governador pontuou sobre a ida do Presidente do SEMESG, juntamente com outras mantenedoras, o Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo, em seu gabinete para reclamar acerca da reputação e eficácia do trabalho deste Colegiado. Após todo o relato, o Presidente perguntou aos pares se o Conselheiro Jorge Bernardo está presente na reunião e, pontuou não poder esperar pela participação do Conselheiro para deliberar sobre o assunto, propondo encaminhar os fatos relatados para Comissão Permanente de Ética e Decoro - COPEDE, para a análise da conduta do referido conselheiro, que enquanto conselheiro, nas sessões plenárias sempre elogiou o trabalho das Instituições de Ensino Superior e, enquanto Presidente do SEMESG, fala o contrário. Com a concordância de todos os presentes, inclusive do próprio Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo, que foi exclusivamente perguntado se tem alguma manifestação a ser feita e, não havendo então essa Ata será assinada e encaminhada para juntar aos autos de análise da COPEDE acerca do Conselheiro

Jorge Bernardo. O Vice-presidente Jaime Ricardo Ferreira, que participou, juntamente com o Presidente Flávio Roberto de Castro, da audiência com o Governador Ronaldo Caiado, pediu a palavra para complementar alguns pontos da conversa com o Governador Caiado. Houve intervenções dos Conselheiros, Edson Arantes, Sebastião Lázaro, Elcival Machado, Ráilton Nascimento, da Conselheira Ludmylla Moraes e ainda dos Conselheiros Marcos Elias Moreira, José Teodoro Coelho, Luciana Carniello, Willian Machado, Valter Campos, Sueid Mendonça, Osvany Cardoso e Eduardo Vieira. Após longo debate e comentários de solidariedade e apoio às pessoas do Presidente e Vice-presidente deste Conselho Estadual de Educação, ficou acertado que essa Ata, após sua aprovação, será assinada e enviada à COPEDE. O Conselheiro Sebastião Lázaro questionou se o Conselheiro Jorge Bernardo realmente está presente, ou seja, se está ciente da deliberação. O Presidente Flávio Roberto afirmou que o Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo está presente, pois manifestou sua presença e não manifestou contra a decisão do encaminhamento para a COPEDE. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra para o Conselheiro Elcivan Gonçalves que fez a apresentação do Parecer de Escolas Militarizadas Municipais no Sistema Estadual de Ensino, já com as sugestões recebidas e aprovadas pela Comissão. Após apresentação, houve intervenção dos Conselheiros Edson Arantes e José Teodoro Coelho para parabenizar pelo trabalho realizado pelo relator da Comissão. Não havendo mais intervenções, o Parecer foi aprovado por maioria, com duas abstenções dos Conselheiros Willian Xavier Machado e Izekson José da Silva. O Presidente fez suas considerações finais, registrando uma sessão ordinária e uma sessão extraordinária. Não havendo mais pontos de pauta, o Presidente Flávio Roberto de Castro agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro - Presidente

Jaime Ricardo Ferreira - Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Lueli Nogueira Duarte e Silva

Márcio Carvalho Santos
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Marselha Cristina de Oliveira
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Raílton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Sueid Mendonça de Carvalho
Thaís Falone Bernardes
Valter Gomes Campos
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 07:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 08:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARSELHA CRISTINA DE OLIVEIRA, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 12/05/2025, às 12:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 13/05/2025, às 03:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 16/05/2025, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 16/05/2025, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 19/05/2025, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72263069** e o código CRC **3AAC39C1**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120
- (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202518037000462



SEI 72263069